



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1544/2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 504.333,33 (Quinhentos e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

12- ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Convênio SETU- EXPO GRANDES RIOS

12.001.27.695.3801.1195	33.90.39.00.00	1176	Outros serviços de terceiros-PJ	479.116,66
12.001.27.695.3801.1195	33.90.39.00.00	3000	Outros serviços de terceiros-PJ	25.216,67
			TOTAL	504.333,33

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras transf. do Estados (1176)	479.116,66
	TOTAL	479.116,66

II- Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
3000	Rec. Ordinários (Livres) – Rec. do Tesouro - Ex. Anteriores	25.216,67
	TOTAL	25.216,67

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte dias de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (20/02/2026).

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal